



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

23ª SESSÃO DA CNE
13.4.76

PONTOS PROPOSTOS A DISCUSSÃO DA CNE

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA (30m)

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Apreciação do requerimento da LCI e de outros aspectos relacionados com a campanha eleitoral.
- 2.2. Informações a prestar pelo representante do MAI sobre problemas suscitados pelo processamento provisório de dados na Fundação Gulbenkian e convite aos membros da CNE e designadamente aos membros do GT constituído para apreciar o problema do tratamento provisório de dados, para assistirem ao ensaio geral, no próximo dia 14, quarta-feira, pelas 20.30m na mesma Fundação.
- 2.3. Infraestruturas da CNE: problemas a debater com o STAPE e MAI. Mudança para a Av. D. Carlos I.
- 2.4. Informações do GT "Apreciação da Regularidade das Receitas e Despesas Eleitorais".
- 2.5. GT de "Fiscalização do Recenseamento e dos Actos Eleitorais":
 - 2.4.1. C. Rec.^{to} de Santo Ildefonso
 - 2.4.2. " " de Moscavide
- 2.6. Projecto de carta a dirigir a todos os Esmos. Governadores Civis.

(Pontos que transitaram da sessão anterior)

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

- 2 -

2.7. Relato da entrevista com o Ministro da Administração Interna.

2.8. GT "Interpretação Jurídica"

2.8.1. Exposição do CDS relativa à reunião 1ª constituição das mesas de voto na Freguesia da Graça.

2.8.2. Exposição do Delegado do Partido Socialista à Assembleia de voto de Rio do Mouro.

2.8.3. Ofício da Junta de Freguesia da Amadora relativo à dificuldade dos partidos políticos nomearem delegados nas 201 mesas de voto.

2.8.4. Ofício dos hospitais civis de Lisboa sobre a escolha da Secretaria dos serviços para sessão de voto.

2.8.5. Telegrama C.P. de Fafe do PPD sobre actuação do Presidente C.A. da Câmara Municipal de Fafe.

2.8.6. Carta do CDS relativa a notícias insertas no "O Diário" e "Diário de Lisboa" que considerou constituir violação do art. 59º do D.L. 93-C/76.

2.9. GT - Fiscalização do Recenseamento e dos Actos Eleitorais.

2.9.1. Carta da secção de Loures do PPD reclamando da não cedência da sala da Escola de Odiveelas.

2.9.2. Carta da C.D. de Braga do PCP enviando comunicado sobre ameaças por colagem de cartazes.

2.9.3. Telegrama da C.D. de Vila Real do PCP sobre colagem de cartazes.

2.9.4. Ofício do Delegado da CNE em Viseu sobre exposição do P.S. de S. Pedro do Sul relativamente a obstrução à colagem de cartazes.

2.9.5. Idem, idem, do P.S. de Viseu sobre colagem de cartazes.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

- 3 -

2.9.6. Carta da C.D. de Braga do PCP relativa a danos em viatura de militante.

2.9.7. Carta da C.D.^{te} Bragança do PCP relativo a actos de violência de militantes e simpatizantes seus.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

A C T A

23

Aos treze dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis na sala das reuniões do quarto piso do Ministério da Administração Interna teve lugar a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros. Secretariou o Dr. António Emílio de Almeida Azevedo estando, presente, como secretária a Srª. D. Ivone Gaspar.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão.

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento do officio dos Delegados em Braga de 9/4/76 informando ter sido participado ao agente do Ministério Público da Comarca o conteúdo do telegrama do PCP. (Comissão Distrital de Braga) sobre agressões quando da colagem de cartazes no centro da cidade de Braga.

O Senhor Presidente tendo em consideração a prestimosa colaboração dada ao Grupo de Trabalho Tempo de Antena pelos Senhores Ten. Coronel Campos de Moura e Major Silvestre Martins propunha que a CNE lhes manifestasse o seu agradecimento.

A Comissão concordou com a proposta.

O Senhor Dr. Magalhães Godinho informou a Comissão das diligências que efectuou junto do Senhor Secretário de Estado da Justiça quanto à questão do auditor jurídico para apoio à CNE.

O Senhor Coronel Carmo Neves usou da palavra para trazer ao conhecimento da Comissão o officio da Rádio Renascença de 8 de Abril informando que, não tendo sido dispensada da difusão da propaganda política nos dias 15, 16 e 17, em que

transmitem as cerimónias da Semana Santa, o horário das transmissões da propaganda eleitoral será alterado de acordo com esquema que apresentam.

A Comissão depois de proceder ao estudo do problema levantado e ao estudo das actuações propostas tomou a deliberação de aceitar as alterações propostas pela Rádio Renascença, considerando que não é prejudicada a igualdade de tratamento dos partidos políticos e atendendo ao significado que aqueles dias representam para os católicos.

Foi ainda deliberado dar conhecimento urgente, via telex, aos Partidos Políticos e Rádio Renascença dos horários aceites, alterações que a Rádio Renascença divulgará exaustivamente.

Pelo Sr.Dr.Anselmo Rodrigues foi apresentado à Comissão um pedido do jornalista para uma entrevista subordinada à formulação de quatro perguntas de que deu conhecimento do seu conteúdo.

A Comissão deliberou manter a sua anterior decisão de não conceder entrevistas tendo levado ao conhecimento público através de comunicados tudo quanto tem julgado útil.

O Sr.Dr.Pinto Machado informou a Comissão que o PCP em Bragança já dispunha de telefone desde o dia 8 do corrente.

Entrou-se seguidamente, na

2 - PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

2.1 - Apreciação de requerimento da Liga Comunista Internacionalista e de outros aspectos relacionados com a campanha eleitoral

A Comissão depois de uma análise detalhada da forma e matéria constante do requerimento em que a LCI argue de inconstitucional, a decisão do Conselho da Revolução de aplicar sanções ao

partido (suspensão do tempo de antena) nos termos do Decreto-Lei 234-A/76 de 2 de Abril, tomou, por maioria, a seguinte deliberação:

A CNE face à cópia do requerimento apresentado não pode debruçar-se sobre ele por não ter poderes para se pronunciar sobre as decisões do Conselho da Revolução.

Mais se deliberou aprovar a proposta do Sr.Dr.Vitorino de Queiroz para que esta matéria figurasse no comunicado final da sessão, tendo sido encarregue o Sr.Dr.Anselmo Rodrigues da redacção deste ponto do comunicado.

O Senhor Presidente abordou seguidamente a actuação dos membros da Comissão sobre a conveniência de cada membro usar apenas uma vez da palavra em relação a cada assunto pois de outro modo dificilmente se poderá concluir a discussão dos restantes pontos da agenda.

Seguidamente o Senhor Presidente pôs à votação a 2ª parte da proposta do Sr.Dr.Vitorino de Queiroz no sentido de ser discutido o fundo do requerimento no aspecto relativo à quebra do princípio da igualdade dos direitos de tempo de antena.

A Comissão, por maioria, aprovou não discutir o assunto.

O Senhor Dr.Vitorino de Queiroz pôs à consideração da Comissão o tratamento, que entende contrário ao disposto na lei, dado pelo semanário "a Rua", no seu nº1 de 8.4.76 ao símbolo do Partido Socialista que acompanha o artigo sobre o título "na gloriosa convicção de que o eleitor é parvo".

A Comissão, apreciando a matéria, deliberou por maioria participar criminalmente contra o referido semanário por infracção ao disposto no Artº. 119º. do Decreto-Lei 93-C/76 de 29.1.76.

A Comissão deliberou, ainda, face à questão levantada sobre o anúncio do CDS, publicado no jornal "O Dia" de 15.4.76 que estaria em contradição ao disposto sobre propaganda políti-

ca através da publicidade comercial, que o caso não está abrangido pelo mecanismo previsto pelo Artº.12º. do Decreto-Lei 85-D/75.

- 2.2 - Informações a prestar pelo representante do MAI sobre problemas suscitados pelo processamento provisório de dados na Fundação Calouste Gulbenkian e convite aos membros da CNE e designadamente aos membros do GT constituído para apreciar o problema do tratamento provisório de dados, para assistirem ao ensaio geral, no próximo dia 14, quarta-feira, pelas 10.00 horas na mesma Fundação.

O Senhor Dr. Manuel Vitorino de Queiroz informou ^{-se sobre} a orientação tomada por alguns órgãos de comunicação social sobre o processamento provisório de dados a levar a efeito na Fundação Gulbenkian que vem sendo rectificad~~a~~ pelos meses que têm estado a rever a sua posição ^{em} face de um aprofundamento mais completo do assunto como são os casos dos semanários "O Expresso" e o "O Sol" e "O Diário" e "O Jornal Novo".

- 2.3 - Infraestruturas da CNE: problemas a debater com o STAPE e MAI. Mudança para a Av. D. Carlos I.

O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz referiu que ele e o Sr. Comandante Fuzeta da Ponte em contacto com o Senhor Director Geral do STAPE tiveram oportunidade de saber, ~~em~~ relação à instalação da CNE, que a Comissão tinha a possibilidade de utilizar um andar na Av. D. Carlos I, a partir já de amanhã.

O Sr. Presidente propôs que três membros da Comissão ali se deslocassem para ver as instalações, pronunciand~~o~~ depois, o que foi aprovado. Dado que o Sr. Coronel Carmo Neves e o Dr. Queiroz conheciam já as instalações designava o Dr. Pinto Machado para o efeito.

2.4 - Informações do GT "Apreciação da Regularidade das Receitas e Despesas Eleitorais".

O Grupo de Trabalho informou aguardar a indicação de pelo menos mais um elemento pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas a fim de poder iniciar os trabalhos preparatórios relativos ao exame das contas a apresentar pelos partidos políticos.

2.5 - GT de "Fiscalização de Recenseamento e dos Actos Eleitorais".

2.5.1 - Carta da Comissão de Recenseamento de Santo Ildefonso referindo casos de recenseamento de cidadãos em Consulados sem terem sido abatidos nos cadernos de Santo Ildefonso.

Deliberado que os cidadãos mencionados na carta devem ser eliminados dos cadernos de recenseamento.

2.5.2 - Carta de 24.3.76 da Comissão de Recenseamento de Moscavide relatando recenseamento de cidadão que posteriormente se averiguou nunca ter residido na morada que deu.

Deliberado participar à Polícia Judiciária nos termos do Artº.40º do Decreto-Lei 25-A/76 de 25.1.76, por suspeita de dolo e comunicar a decisão à Comissão de Recenseamento.

2.6 - Projecto de carta a dirigir a todos os Governos Civis.

O Senhor Dr. Pinto Machado ^{pôs} a consideração da Comissão o teor de ofício em consequência da sugestão formulada em carta pelo Sr. Mário Soares para formação de equipas de apoio a inválidos, doentes e velhos, para efeitos de voto.

A Comissão deliberou fazer apelo directo ao eleitorado no sentido de dar prioridade a esse tipo de eleitorado, informando-se o signatário da carta.

2.7 - Relato da entrevista com o Ministro da Administração Interna.

O Senhor Tenente Coronel Stoffel Martins deu conta da diligência junto do Sr. Ministro, suscitada pelas queixas formuladas pela Comissão Distrital

de Bragança do PCP.

O Senhor Ministro referiu o maior empenho das entidades a dar forças da ordem em garantir o livre exercício da liberdade de expressão :mas focou as dificuldades que a estas se opõem quanto ao seu desiderato.

Referiu ter dado instruções aos Governadores Civis no que se refere aos edifícios para instalar as sedes dos partidos sugerindo contactos com os Delegados da CNE para estabelecerem o ponto da situação, dando conhecimento de telegrama enviado aos governadores civis.

Deliberado enviar por via telex instruções aos Delegados da Comissão para contactarem com urgência os Governadores Civis para efeito de consertarem acção no sentido de garantir meios de acção aos partidos políticos mencionados no telex 1202 do MAI.

2.8 - GT-Interpretação Jurídica.

2.8.1 - Exposição do CDS (ofício 894) relativa à reunião para constituição das mesas de voto na Freguesia da Graça.

A Comissão concordou com parecer do GT no sentido de que o Artº.41º - nº2 do Decreto-Lei 93-C/76 exigir apenas para a realização do acto contestado, credencial preenchida pelo Partido e assinatura autenticada pelo Administrador do Bairro, o que, ao contrário dos restantes representantes dos partidos, o Delegado do CDS não possuía, não havendo, por conseguinte, procedimento a tomar.

Mais deliberou dar conhecimento da decisão ao CDS.

2.8.2 - Exposição do Delegado do Partido Socialista em Rio de Mouro sobre a constituição das mesas de voto. (carta nº9/76).

Deliberado levar o conteúdo da exposição ao conhecimento do Governador Civil de Lisboa para efeitos de possível

solução.

- 2.8.3 - Officio 180/4/76 da Comissão Administrativa da Amadora relativo às dificuldades apresentadas pelos Partidos políticos em nomearem delegados para as 201 mesas de voto.

A Comissão tomou, sobre o assunto em questão, as seguintes deliberações:

- a) - Informar nada se opôr na lei à solução preconizada no officio.
- b) - Informar estar no dia 14 pelas 14 horas os membros da CNE, Drs. Leal de Carvão e Anselmo Rodrigues ao dispor da Comissão de Recenseamento, no MAI.

- 2.8.4 - Officio dos Hospitais Civis de Lisboa protestando contra a escolha da secretaria dos serviços administrativos dos Hospitais Civis para funcionar uma secção de voto.

Deliberado levar ao conhecimento do Governador Civil de Lisboa o conteúdo do officio dos Hospitais Civis para que para o mesmo seja encontrada a solução.

- 2.8.5 - Telegrama da Comissão Política de Fafe do PPD sobre actuação do presidente da Câmara Municipal de Fafe.

A Comissão aprovou parecer do GT de que a lei impõe obrigatoriedade de rigorosa neutralidade, e imparcialidade, quando no exercício de funções, dos titulares e agentes mencionados no Art.º 52.º do Decreto-Lei 93-C/76, o que não se mostra ser o caso.

- 2.8.6 - Carta 874 do CDS relativa a notícias insertas no "O Diário" e "Diário de Lisboa" que considerou constituir violação do art.º 59.º do D.L. 93-C/76.

A Comissão deliberou chamar a atenção do CDS pa-

ra o cumprimento do artº.12º.do Decreto-Lei 85-D/75 de 26.2.75.

Devido ao adiantado da hora a Comissão deliberou transferir para a próxima sessão a discussão das matérias constantes do ponto 2.9 da Agenda.

Mais deliberou que o Senhor Presidente ficasse encarregue de dirigir a comunicação a fazer pela Comissão Nacional das Eleições no fim da campanha eleitoral intervenção que foi assente, na ocasião, ter lugar no dia 23 do corrente.

E, não havendo mais nada a tratar pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a sessão, eram vinte e uma horas.